



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ASSP.
Em 03/09/03

CIDU
Em 03/09/03
Assessoria da Planária

[Handwritten Signature]
SUBSTITUTO

REQUERIMENTO Nº RQ 595/2003
(Da Bancada do Partido dos Trabalhadores)

Convoca a Senhora Corregedora-Geral, Dr. Anadyr Mendonça Rodrigues, para prestar esclarecimentos.

Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças,

Tendo por base o art. 60, XIV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 229 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, **REQUEREMOS** a convocação da Senhora Corregedora-Geral do Distrito Federal, Dr. Anadyr Mendonça Rodrigues, para prestar informações sobre comunicado seu aos órgãos e entidades do Distrito Federal, suspendendo, por vontade própria, a Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal que proibia o repasse de recursos para o Instituto Candango de Solidariedade.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ nº 595/2003
Fla. nº 01 BIA

866
16

JUSTIFICAÇÃO

Conforme matéria publicada no Correio Braziliense de 30 de agosto de 2003 (cópia anexa), a Corregedora-Geral, abusando das prerrogativas de seu cargo, determinou a suspensão de efeitos de uma importante Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal que proibia os repasses de recursos para o ICS.

Tal fato é extremamente grave porque a Corregedora-Geral deve ser a primeira a preocupar-se com a correta aplicação da lei na Administração Pública Distrital. Não se pode nunca admitir que a própria Corregedora determine o descumprimento das decisões da Corte de Contas Distrital, sob pena de essa Corte ter sua função inutilizada.

Tanto o Tribunal de Contas do Distrito Federal quanto esta Casa têm sido motivos de insatisfação de uma parcela significativa da sociedade, que, vez por outra, cogita de sua extinção. Se, de fato queremos a moralização do Poder Legislativo, conforme documentamos no início desta legislatura, temos de agir para que o nosso órgão auxiliar de controle externo seja respeitado.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A Senhora Anadyr não pode escarnecer das instituições públicas, como fez, ironizando o Direito e a legalidade sob a alegação estapafúrdia de que o "Direito é fascinante", porque permite "interpretações divergentes".

A autoridade responsável pela correição dos procedimentos governamentais, que acabou de ser presenteada com uma superestrutura de cargos comissionados à sua disposição, não pode trabalhar na construção de túneis subterrâneos na Administração do Estado para permitir que o dinheiro público possa continuar escorrendo livremente pelos ralos da corrupção.

Ou o Poder Legislativo do Distrito Federal, por suas duas instituições: esta Casa e o Tribunal de Contas, toma uma atitude institucional, ou o coro dos que defendem a nossa extinção vai continuar aumentando. Temos de reagir e defender as instituições, zelando para que elas cumpram com o papel que a sociedade lhes reservou.

Assim, quando uma autoridade como a Corregedora-Geral do Distrito Federal agrade as nossas instituições, temos de, no mínimo, chamá-la para dar explicações ao Plenário desta Casa, conforme nos faculta a Constituição Federal e a Lei Orgânica Distrital.

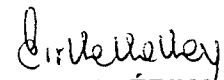
Por isso e para que esta Casa possa, de fato, valorizar-se a si mesma e ao seu órgão auxiliar de controle externo, solicitamos o comparecimento da Corregedora-Geral a fim de prestar os esclarecimentos necessários.

Brasília-DF, 2 de setembro de 2003.


Deputada **ARLETE SAMPAIO**
1ª Vice-Líder


Deputado **CHICO FLORESTA**


Deputado **CHICO VIGILANTE**
Líder


Deputada **ÉRIKA KOKAY**
2ª Vice-Líder


Deputado **PAULO TADEU**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ n.º 595/03
FL. n.º 02 BIA

CIDADES

 PROTOCOLO LEGISLATIVO
 RA n.º 595 / 2003
 Fla. n.º 03 BIA

ADMINISTRAÇÃO
 TCDF afirma que continuam suspensos os contratos entre o instituto e secretarias do GDF

Tribunal contesta recurso para ICS

ANA MARIA CAMPOS
 DA EQUIPE DO CORREIO

Seis secretarias que mantêm contrato com o Instituto Candango de Solidariedade (ICS) apresentaram ontem recurso ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) contra decisão que determinou a suspensão de repasses financeiros para aquela entidade. O processo deverá ser julgado terça-feira no plenário. Segundo o TCDF, o governo do Distrito Federal está impedido de liberar verba para o ICS, ao contrário do que divulgou esta semana a corregedora-geral,

Anadyr Mendonça Rodrigues. O encaminhamento incluído no processo relatado pelo conselheiro Romalino Costa Coufo, os técnicos da Segunda Inspeção de Controle Interno do DF pedem que a corregedora apresente justificativas, num prazo de 30 dias, por ter informado aos órgãos do DF envolvidos no assunto de que a decisão estava suspensa. O ICS é intermediário do governo na terceirização de serviços e pessoal. Um dos principais contratos refere-se ao Programa Saúde da Família, que está em fase de reformulação pela Secretaria de Saúde.

Em parecer incluído ao processo, o corpo técnico do TCDF recomenda que Anadyr seja responsabilizada se algum órgão transferir dinheiro para o ICS após a decisão do TCDF. Na última semana, antes da publicação da decisão, o GDF repassou R\$ 4,06 milhões ao ICS.

Os conselheiros decidiram determinar a suspensão dos contratos, de forma preventiva, até a conclusão do processo que apura denúncias feitas pelo Ministério Público junto ao TCDF.

No TCDF não há dúvidas de que a suspensão dos repasses, aprovada no dia 14 de agosto, está em pleno vigor, pelo menos, até que os Embargos de Declaração (espécie de recurso

apresentado pela corregedoria) sejam apreciados pelos conselheiros. Anadyr recorreu de um dos itens da decisão que determinou à Corregedoria a abertura de Tomada de Contas Especial para apurar eventuais irregularidades nos contratos firmados entre o ICS e as secretarias de Transportes, Fazenda, Planejamento, Infra-Estrutura e Obras, Saúde e Gestão Administrativa.

“O Direito é fascinante”

Na avaliação da corregedora, o simples protocolo dos Embargos tem como efeito a suspensão imediata na decisão. “O Direito é fascinante por causa disso. Permite interpretações divergentes”, afirma Anadyr. Ela se ampara no próprio regimento interno do TCDF para embasar seu entendimento. “O embargos de declaração suspendem os prazos para cumprimento da decisão embargada”, diz, citando o artigo 190 do Regimento.

O TCDF discorda. Segundo assessoria de Imprensa, apenas depois que o plenário julgar o embargos, os efeitos da decisão poderão ser suspensos. Esse também é o entendimento da corregedora-geral do Ministério Público junto ao TCDF, Márcia Farias.

Para a procuradora-geral, o recurso apresentado pela Corregedoria Anadyr só vale para o pedido de investigação. “A Corregedoria não tem legitimidade para recorrer de decisões referentes à fiscalização procedida pelo TCDF”, explica Márcia Farias.

LICITAÇÃO DO DER É SUSPensa

O Tribunal de Contas do DF determinou que o Departamento de Estradas e Rodagem (DER) suspenda concorrência internacional para contratação de serviços de pavimentação de rodovias. Para o TCDF, o edital da licitação restringe a participação de empresas brasileiras com capacidade de disputar o negócio porque exige produtos não disponíveis no mercado nacional. Relatado pelo conselheiro Paulo César Ávila, o processo foi julgado quinta-feira. O porta-voz, Paulo Fona, disse ontem que o GDF ainda não tomou conhecimento da decisão.